CONTRATO Nº 04.01.2022.02 – MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04.01.2022.02

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3534/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ DO PIAUÍ(PI), E A EMPRESA MARCELO BRAZ RIBEIRO & ADVOGADOS ASSOCIADOS, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA EM DIREITO ADMINISTRATIVO COM FOCO EM GESTÃO PÚBLICA E CONTROLES INTERNOS GERENCIAIS PARA A MELHORIA DE DESEMPENHO ADMINISTRATIVO E DA GESTÃO PÚBLICA, ASSESSORIA EM PROCESSOS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS, GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, EMISSÃO DE PARECERES JURÍDICOS, ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CERTAMES LICITATÓRIOS, DE INTERESSE DA PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ(PI).

Pelo presente instrumento, o **MUNICIPIO DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ(PI)**, inscrito no CNPJ nº 41.522.194/0001-72, com sede administrativa na Av. Ceará, 735, bairro Centro, Bom Princípio do Piauí(PI), neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **LUCAS DA SILVA MORAES**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 3.829.007 SSP-PI e inscrito no CPF nº 075.453.213-59, residente e domiciliado na Rua Luís dos Santos Bezerra, s/n, bairro Centro, em Bom Princípio do Piauí(PI), doravante denominado abreviadamente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MARCELO BRAZ RIBEIRO & ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.595.873/0001-97, com sede na Rua Pedro II, nº 1460, sala 02, centro, Parnaíba - PI, neste ato representado pelo Sr. Dr. **MARCELO BRAZ RIBEIRO**, brasileiro, maior, casado, Advogado, devidamente inscrito na OAB/PI nº 4190, inscrito no CPF sob o nº 757.779.833-91 e RG nº 1.611.845 SSP-PI, residente e domiciliado na Rua Maria Marques de Moraes Correia, nº 250, bairro São Judas Tadeu, Parnaíba-PI, doravante denominada de **CONTRATADO**, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem como objeto a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA EM DIREITO ADMINISTRATIVO COM FOCO EM GESTÃO PÚBLICA E CONTROLES INTERNOS GERENCIAIS PARA A MELHORIA DE DESEMPENHO ADMINISTRATIVO E DA GESTÃO PÚBLICA, ASSESSORIA EM PROCESSOS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS, GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, EMISSÃO DE PARECERES JURÍDICOS, ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CERTAMES LICITATÓRIOS, DE INTERESSE DA PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ(PI).**

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL:

O valor global do presente Contrato é de **R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).**

Parágrafo Primeiro: O valor do presente Contrato será pago em 12 (doze) parcelas, mensais, iguais e sucessivas de **R$ 11.000,00 (onze mil reais)**, referentes aos serviços prestados durante os meses de janeiro a dezembro do ano de 2022, **a serem transferidos para conta corrente do CONTRATADO no Banco do Brasil, Agência 3137-2, Conta Corrente nº 25.343-X.**

CLAUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS:

INICIO: 04/01/2022 TERMINO: 31/12/2022

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

1. executar o presente Contrato em estrita consonância com seus dispositivos, o Instrumento Convocatório e a proposta apresentada:
2. responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
3. assumir por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do objeto do Contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações, incidentes sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários de seu pessoal;
4. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com o **CONTRATANTE**, sem prévia e expressa anuência;
5. não realizar associação com terceiros, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do **CONTRATANTE**;
6. manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na inexigibilidade da licitação.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

1. efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** de acordo com o estabelecido neste Contrato;
2. comunicar imediatamente ao **CONTRATADO** qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato;
3. supervisionar a execução do Contrato;
4. facilitar o acesso do pessoal, responsável pela execução do serviço, do **CONTRATADO**, as áreas da Prefeitura, registros, documentação, legislação e fornecer informações necessárias ao bom desempenho dos serviços;
5. custear todas as despesas (diária, hospedagem, alimentação, etc.) que se fizerem necessárias à locomoção do **CONTRATADO**, para fora deste Município em decorrência do trabalho contratado;

CLAUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

1. O **CONTRATADO** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações;
2. O Contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, de acordo com os art. 78 a 80 da Lei 8.666/93, e no caso de descumprimento de uma de suas cláusulas, não sanada pela parte inadimplente no prazo da notificação enviada pela outra parte;
3. Aplicam-se à execução deste Contrato e, especialmente, nos casos omissos, a Lei 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

O **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO** obrigam-se a respeitar o presente contrato em suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição Contratual ou legal, na multa igual ao valor correspondente a 1%(um por cento) do valor global do Contrato, que será pago integralmente, qualquer que seja o tempo contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação do Contrato. O pagamento da multa não obsta a rescisão do Contrato pela parte inocente, caso lhe convier.

CLAUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Os recursos para execução deste contrato estão consignados no Orçamento Municipal 2022 – MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ DO PIAUÍ, oriundos do FPM, ICMS e Recursos Próprios, oriundos do Projeto /Atividade: 02.062.0002.0047; Elemento de Despesa: 3.3.90.35; Fr: 500;

CLAUSULA NONA – DAS VANTAGENS LEGAIS E SUPERVINIENTES:

O Contrato estará sujeito ao Regime da Lei nº 8.666/93, ficando assegurando à **CONTRATANTE** todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a prestação de serviços.

CLAUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO:

O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato na imprensa oficial em forma resumida, em obediência ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

O presente Contrato foi objeto de Inexigibilidade de licitação conforme o art. 25, inciso II e § 1° c/c art. 13, incisos III e V e art.26 da Lei nº 8666/93, e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 14.039/2020, vinculado ao Termo que Inexigiu a licitação.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca da Cidade de Buriti dos Lopes(PI), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratados, as partes assinam e rubricam, o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Bom Princípio do Piauí(PI), 04 de janeiro de 2022.

Lucas da Silva Moraes
CPF: 075.453.213-89
Prefeito Municipal

LUCAS DA SILVA MORAES
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

DR. MARCELO BRAZ RIBEIRO
MARCELO BRAZ RIBEIRO & ADVOGADOS ASSOCIADOS
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Kelson Vieira
CPF nº 012.996.853-66
RG nº

CPF nº
RG nº

Id:01AB1BFFE9541B14

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ
CNPJ –41.522.194/0001-72
AV CEARA, 735- CENTRO
E-mail: prefeiturabomprincipiopi@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: Contrato nº 04.01.2022.02 – PMCP, celebrado entre o MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ DO PIAUÍ(PI) e a empresa MARCELO BRAZ RIBEIRO & ADVOGADOS ASSOCIADOS.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ DO PIAUÍ(PI).
CONTRATADO: MARCELO BRAZ RIBEIRO & ADVOGADOS ASSOCIADOS.
CNPJ DO CONTRATADO: 17.595.873/0001-97
OBJETO: Execução dos serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica em direito administrativo com foco em gestão pública e controles internos gerenciais para a melhoria de desempenho administrativo e da gestão pública, assessoria em processos e procedimentos administrativos, gestão de contratos administrativos, emissão de pareceres jurídicos, assessoria e consultoria em certames licitatórios, de interesse da Procuradoria Jurídica do município de Bom Princípio do Piauí(PI).
LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 25, inciso II e § 1º c/c art. 13, incisos III e V e art.26 da Lei nº 8666/93, e suas alterações posteriores Lei Federal nº 14.039/2020.
VIGÊNCIA: 04/01/2022 a 31/12/2022.
VALOR MENSAL: R$ 11.000,00 (onze mil reais).
VALOR GLOBAL: R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Orçamento Municipal 2022 – MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ DO PIAUÍ, oriundos do FPM, ICMS e Recursos Próprios, oriundos do Projeto /Atividade: 02.062.0002.0047; Elemento de Despesa: 3.3.90.35; Fr: 500;
DATA DA ASSINATURA: 04/01/2022.

Lucas da Silva Moraes
CPF: 075.453.213-59
Prefeito Municipal

LUCAS DA SILVA MORAES
Prefeito Municipal

Id:089B7759BD061AFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ
CNPJ –41.522.194/0001-72
AV CEARA, 735- CENTRO
E-mail: prefeiturabomprincipiopi@gmail.com

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 04.01.2022.01

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3538/2022

Aos quatro dias do mês de janeiro de 2022, **RATIFICO**, nos termos do art. 26, da Lei 8.666/93, a Inexigibilidade de Licitação nº 04.01.2022.01 em favor da empresa **ANTONIO DE PÁDUA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.081.548/0001-53, objetivando a execução dos serviços profissionais de advocacia consistente em Assessoria e Consultoria, emissão de pareceres, dentre outros no âmbito do contencioso administrativo e na adoção de medidas Judiciais (1ª instância do Tribunal de Justiça do Piauí), de interesse do município de Bom Princípio do Piauí(PI), no valor global de **R$ 88.800,00 (oitenta e oito mil e oitocentos reais)**, fundamentada no o art. 25, inciso II e § 1º c/c art. 13, incisos III e V e art. 26 da Lei nº 8666/93, e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 14.039/2020 e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 3538/2022.

Publique-se no prazo de 05(cinco) dias de acordo com o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Lucas da Silva Moraes
CPF: 075.453.213-59
Prefeito Municipal

Lucas da Silva Moraes
Prefeito Municipal

Id:09FEBCD21A901B0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ
CNPJ –41.522.194/0001-72
AV CEARA, 735- CENTRO
E-mail: prefeiturabomprincipiopi@gmail.com

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 04.01.2022.02

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3534/2022

Aos quatro dias do mês de janeiro de 2022, **RATIFICO**, nos termos do art. 26, da Lei 8.666/93, a Inexigibilidade de Licitação nº 04.01.2022.02 em favor da empresa **MARCELO BRAZ RIBEIRO & ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.595.873/0001-97, objetivando a execução dos serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica em direito administrativo com foco em gestão pública e controles internos gerenciais para a melhoria de desempenho administrativo e da gestão pública, assessoria em processos e procedimentos administrativos, gestão de contratos administrativos, emissão de pareceres jurídicos, assessoria e consultoria em certames licitatórios, de interesse da Procuradoria Jurídica do município de Bom Princípio do Piauí(PI), no valor global de **R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais)**, fundamentada no o art. 25, inciso II e § 1º c/c art. 13, incisos III e V e art. 26 da Lei nº 8666/93, e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 14.039/2020 e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 3534/2022.

Publique-se no prazo de 05(cinco) dias de acordo com o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Lucas da Silva Moraes
CPF: 075.453.213-59
Prefeito Municipal
Lucas da Silva Moraes
Prefeito Municipal

Id:05D4EC6901F21B21

CABECEIRAS
CAMARA MUN. DE CABECEIRAS DO PIAUI-PI
CNPJ: 04.390.663/0001-10
RUA SÃO DOMINGOS, S/N-BAIRRO MANGUEIRA
CEP. 64.105-000 CABECEIRAS DO PIAUI-PI

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRAS
1º TERMO DE ADITIVO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE nº 01
Contrato Administrativo nº 01
MOTIVO: NECESSIDADE DE CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS DE SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRAS-PI
CONTRATADO: CONPLAN CONTABILIDADE LTDA
CNPJ nº 10.682.231/0001-86
VIGÊNCIA: 01.01.2022 A 31.12.2022
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso II, art. 13, inciso III e art. 57, II, todos da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 14.039/2020.

Id:0471A6F0A4681B22

CAMARA MUN. DE CABECEIRAS DO PIAUI-PI
CNPJ: 04.390.663/0001-10
RUA JOSE ALCINDA, 148, MANGUEIRA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUI - PI
1º TERMO DE ADITIVO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE nº 02
Contrato Administrativo nº 02
MOTIVO: NECESSIDADE DE CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS DE SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRAS-PI
CONTRATADO: LUCIANE NÁGERA LIMA DE CARVALHO
CPF: 013.219.373-69
VIGÊNCIA: 01.01.2022 A 31.12.2022
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso II, art. 13, inciso III e art. 57, II, todos da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 14.039/2020.